

PROJETO DE LEI 01-00261/2014 do Vereador Aurélio Nomura (PSDB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)
Ver. FLORIANO PESARO (PSDB)
Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)
Ver. SONINHA FRANCINE (PPS)
Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (PSB)

“Dispõe sobre o direito das pessoas que mantenham união estável homoafetiva à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º - Fica assegurado às pessoas que mantenham união estável homoafetiva o direito a inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular desenvolvidos pela COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação, observadas as demais normas próprias a esses programas.

Art. 2º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.”